|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Apresentação do relatório conclusivo da Comissão Temporária de Fiscalização (CTF) e do projeto de resolução que dispõe sobre fiscalização e revoga a Resolução nº 22 |
| INTERESSADO | CTF - Comissão Temporária de Fiscalização |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 01 da 89ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR |

**DELIBERAÇÃO Nº 080/2019 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 079/2018 a CEP-CAU/BR, que aprovou a proposta de criação da Comissão Temporária de Fiscalização (CTF) e o plano de trabalho para instrumentalização da construção e redação do Plano Nacional de Fiscalização e revisão da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0082-10-2018, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Fiscalização (CTF) e a DPOBR nº 0086-03B-2019, que aprovou a composição da CTF.

Considerando o relatório conclusivo apresentado pela CTF nesta reunião ordinária, contendo os encaminhamentos e propostas necessários à implantação do Plano Nacional de Fiscalização, conforme abaixo:

1. Criação da Comissão permanente de Fiscalização do CAU/BR, em atendimento ao Projeto de Resolução entregue, tendo como objetivos principais:
* Implantação e avaliação do novo normativo;
* Elaboração e atualização periódica do Manual de Fiscalização do CAU/BR;
* Realização de treinamentos e capacitação dos CAU/UF;
* Verificação do atendimento aos normativos do CAU;
* Definição e acompanhamento dos indicadores de fiscalização;
* Monitoramento e diagnóstico das ações de fiscalização realizadas pelos CAU/UF;
* Definição e atualização periódica das diretrizes gerais do Plano Nacional de Fiscalização; e
* Acompanhamento e atualização periódica dos normativos, instruções, manuais, indicadores, ferramentas tecnológicas e convênios.
1. Encaminhamento à Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI) e Assessoria de Planejamento do CAU/BR:
* Obrigatoriedade de destinação de um percentual mínimo da receita dos CAU/UF para ser aplicado na estrutura organizacional e nas ações de fiscalização, por meio das diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU;
* Compilação dos indicadores que os CAU/UF utilizam para ações de fiscalização e construção da tabela matriz de indicadores, com a definição de indicadores distintos de acrodo com a natureza da ação de fiscalização (educativa, preventiva, corretiva e punitiva);
* Necessidade do monitoramento e acompanhamento contínuo dos indicadores e resultados das ações de fiscalização, visando a elaboração de diagnósticos que subsidiarão o Plano Nacional de Fiscalização.
1. Encaminhamento ao Colegiado Gestor do CSC (CGCSC) e à Gerencia do CSC para, dentro do prazo de até 180 dias a partir da data de aprovação da nova resolução, implementar:
* Novo módulo de fiscalização no SICCAU;
* Tramitação dos processos oriundos da fiscalização em plataforma digital, com acesso por meio de login, senha e assinatura com certificação digital a todos os responsáveis e agentes de fiscalização; e
* Compatibilização do novo módulo de fiscalização do SICCAU com as demais ferramentas tecnológicas disponíveis (SGI, IGEO, GIS Coletor, entre outras) e incorporação do MobiArq no aplicativo E-CAU.

Considerando que o art. 132 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe: “*as comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente, apresentado ao final dos trabalhos, publicando-os nos sítios eletrônicos das respectivas autarquias*”.

Considerando que o inciso VII do art. 163 do Regimento Interno do CAU/BR estabelece que compete ao Conselho Diretor: *“apreciar e deliberar sobre pedidos de realização de estudos para alteração do Regimento Geral do CAU, a serem encaminhados para apreciação e deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/BR;”*

**DELIBERA:**

1. Aprovar o projeto de resolução que dispõe sobre fiscalização e revoga a Resolução CAU/BR nº 22/2012, elaborado e entregue pela Comissão Temporária de Fiscalização (CTF), juntamente com o Relatório Conclusivo, conforme arquivos anexos; e
2. Encaminhar à Presidência do CAU/BR para as providências cabíveis.

Brasília - DF, 06 de dezembro de 2019.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSEMÉE GOMES DE LIMA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro